



INDICAÇÃO Nº 024/2025

DO VEREADOR JOSÉ FERREIRA BORGES
AO PRESIDENTE GERALDO EMILSON SIVIRINO E DEMAIS VEREADORES

REF: indicação ao Poder Executivo Municipal

Ilustríssimo Presidente e Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que os servidores municipais que atuam na atividade de agente de limpeza: gari e motorista do caminhão recebem o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo.

O Vereador que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **ATRAVÉS do Setor Competente, para que, conforme determina a nossa legislação, PAGUE o adicional correto aos servidores que exercem a função de gari, inclusive o motorista do caminhão, o adicional "grau máximo" de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo.**

JUSTIFICATIVA: O adicional de insalubridade é um direito garantido aos trabalhadores que exercem atividades em contato com agentes nocivos à saúde, como é o caso dos garis e o motorista do caminhão da limpeza, que lidam com lixo urbano diariamente.

A legislação brasileira, através da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece que o trabalho em contato permanente com lixo urbano é considerado insalubre em grau máximo, com um adicional de 40% sobre o salário mínimo.

Sendo assim, solicito a aprovação desta indicação pelos demais colegas vereadores. Certos de sua compreensão e entendimento, desde já agradeço.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de
Estrela do Indaia-MG
Protocolo nº 4062
Em 07 / 08 / 2025
Armando Pereira

José Ferreira Borges
JOSÉ FERREIRA BORGES - Vereador